



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2022.

DISPENSA N°. 076/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 50 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 27 de junho de 2022.

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja publicado aviso com base no § 3º, do art. 75 da Lei 14.133/2020, para obtenção de novas propostas que possam ser mais vantajosas para o município, e após efetuar a formalização de dispensa de licitação para a **Prestação De Serviços Técnicos Patrimoniais Para Levantamento Físico, Etiquetagem E Atualização Do Livro Tombo Destinados A Atender As Necessidades Da Secretaria De Finanças E Planejamento**, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

ABELARDO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Secretário de Finanças e Planejamento

2022

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Srº João Pedro Labriola Cardozo

DD. Prefeito Municipal, de Conceição da Feira

Excelentíssimo (a) Prefeito.

Servimo-nos do presente para atender à solicitação de V.Ex. no sentido de apresentação da nossa proposta para prestação de serviços de patrimônio, compreendendo levantamento físico, etiquetagem e atualização do livro tomba, visando a formalização de contrato com esta Prefeitura.

Considerando a experiência obtida em serviços da mesma natureza, temos a certeza de que proporcionaremos benefícios significativos, além de um trabalho eficiente e organizado.

SERVIÇOS

- Consultoria em Patrimônio – consiste em fazer todo levantamento patrimonial da entidade, atualizando o livro de tombo (seja físico ou sistema), etiquetagem dos bens, renumeração dos bens existentes caso seja necessário, atualização do Sistema de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios (SIGA), relatório final para atualização do balanço patrimonial da entidade.
- Acompanhamento mensal ao setor de patrimônio, orientando os servidores sobre as rotinas do setor, processos de baixas, realocação e depreciação.



HONORARIOS

Os honorários a serem cobrados pelos serviços ora contratado pela Prefeitura estão inclusas todas as despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme valor:

1 parcela pelo serviço de consultoria em patrimônio – R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Valor mensal (12) pelo serviço de acompanhamento – 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Desde já agradecemos a preferência, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias


43.685.803/0001-30
F. RODRIGUES DA SILVA EPP
R. Manoel Florêncio dos Santos
880 João CEP: 45.880-000
Ilhéus - BA

Itaberaba/Ba, 23 de junho de 2022

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Srº João Pedro Labriola Cardozo

DD. Prefeito Municipal, de Conceição da Feira

Excelentíssimo (a) Prefeito.

Servimo-nos do presente para atender à solicitação de V.Ex. no sentido de apresentação da nossa proposta para prestação de serviços de patrimônio, compreendendo levantamento físico, etiquetagem e atualização do livro tomba, visando a formalização de contrato com esta Prefeitura.

Considerando a experiência obtida em serviços da mesma natureza, temos a certeza de que proporcionaremos benefícios significativos, além de um trabalho eficiente e organizado.

SERVIÇOS

- Consultoria em Patrimônio – consiste em fazer todo levantamento patrimonial da entidade, atualizando o livro de tomo (seja físico ou sistema), etiquetagem dos bens, renumeração dos bens existentes caso seja necessário, atualização do Sistema de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios (SIGA), relatório final para atualização do balanço patrimonial da entidade.
- Acompanhamento mensal ao setor de patrimônio, orientando os servidores sobre as rotinas do setor, processos de baixas, realocação e depreciação.



HONORARIOS

Os honorários a serem cobrados pelos serviços ora contratado pela Prefeitura estão inclusas todas as despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme valor:

1 parcela pelo serviço de consultoria em patrimônio – R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Valor mensal (12) pelo serviço de acompanhamento – 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Desde já agradecemos a preferência, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Validade da Proposta 60 dias


Marcelo Souza Mascarenhas
sócio diretor

[03.556.700/0001-55]
MMA Consultoria, Serviços e Treinamentos Ltda
Av. Ruy Barbosa, nº 77 - Sala 03
Centro - CEP: 46.880-069
Itaberaba - BA.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 076/2022.

Processo Administrativo nº 191/2022.

OBJETO

Constitui o objeto do presente aviso A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PATRIMONIAIS PARA LEVANTAMENTO FÍSICO, ETIQUETAGEM E ATUALIZAÇÃO DO LIVRO TOMBO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, com o critério de julgamento MENOR PREÇO.

Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até às 23:59h do dia 05/07/2022, em atendimento ao disposto no § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, com menção ao número de Dispensa de Licitação nº 076/2022.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato através do e-mail: propostas.pmf@gmail.com.

Conceição da Feira, 30 de junho de 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Agente de Contratação

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Termo de Referência

2 OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PATRIMONIAIS PARA LEVANTAMENTO FÍSICO, ETIQUETAGEM E ATUALIZAÇÃO DO LIVRO TOMBO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 076/2022** e **Processo Administrativo nº 191/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

14 DO VALOR ESTIMADO:

14.1 O valor global estimado é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)

	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR UNIDADE (B)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (AXB)
1	LEVANTAMENTO FÍSICO, ETIQUETAGEM INICIAIS	UNICO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	ATUALIZAÇÃO MENSAL DO LIVRO TOMBO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PATRIMONIAIS	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 50.000,00

17 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

17.1 A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, a respectiva proposta deverá ser encaminhados ao e-mail: propostas.pmcf@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

17.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/07/2022**

17.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

17.3.1 Após classificação da menor proposta, será solicitado por e-mail a habilitação da vencedora e deverá ser encaminhada no e-mail e caso a Comissão entenda pela emissão de certidões, reserva-se o direito de efetuar a emissão das certidões disponíveis nos sites oficiais.

17.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

17.3.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

- 17.3.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.3.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 17.3.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
- 17.3.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 17.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 17.3.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG);
- 17.4 Proposta de Preço/Cotação:
 - 17.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme descrição constante no Anexo II deste Edital.
 - 17.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
 - 17.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

18 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1 As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

UNIDADE: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN - (2022)

ATIVIDADE: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FONTE: 01

19 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

19.1 As fases de Liquidação e Pagamento seguirão da seguinte forma:

- f) A liquidação da despesa estará vinculada a entrega da nota fiscal pela contratada ao setor de contratos, onde será devidamente atestada pelo fiscal de contratos e será feita em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a finalização desse procedimento de verificação do devido cumprimento da prestação de serviços.
- g) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- h) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- i) Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- j) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços descritos no objeto deste termo, correrão por conta da contratada.

20 REAJUSTE

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- f) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, entre o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.
- g) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- h) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- i) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- j) O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DO REQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

- d) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser pedido a qualquer tempo, desde que comprovada sua devida existência.
- e) Após o pedido da contratada, o setor de contratos irá fazer a devida verificação dos documentos pertinentes e dar seu parecer favorável ou desfavorável
- f) Após a entrega do pedido de reequilíbrio, a contratante tem o prazo de 5 (cinco) dias para dar seu parecer.

22 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os serviços serão recebidos mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias após a prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a proposta apresentada.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 São obrigações decorrentes do presente Contrato:

23.1.1 DA CONTRATADA:

- h) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) de acordo com a proposta apresentada;
 - i) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
 - j) Receber o preço estipulado na proposta ganhadora.
 - k) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
 - l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes;
 - m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

23.1.2 DA CONTRATANTE:

- e) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
 - f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - h) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- § 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados.
- § 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 24.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base em cotações realizadas com empresas que prestam o tipo de serviço descrito no objeto deste termo de referência.
- 24.2 Setor Responsável pela cotação de preço que o fez através da Srª Beatriz Ramos Menezes Matrícula 442257619.

25 DA VIGÊNCIA:

- 25.1 A contratação terá vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratante com base nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

26 GARANTIAS

- 26.1 Não haverá garantias para o objeto desse termo de referência.

27 PENALIDADES

- 27.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;
- § 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;
- 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Conceição da Feira, 30 de junho de 2022.

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

Dispensa de Licitação nº 076/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO FÍSICO, ETIQUETAGEM INICIAIS	UNICO	1		
	ATUALIZAÇÃO MENSAL DO LIVRO TOMBO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PATRIMONIAIS	MÊS	12		
TOTAL GLOBAL					

No valor do objeto estão inseridas todas as despesas inerentes a prestação de serviços supracitada.

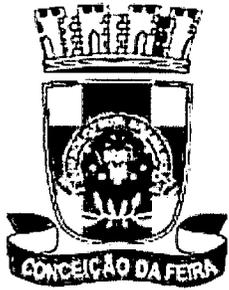
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Xxxxxxxx, xx de xxxx de 2022.

Responsável pela empresa

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 132/2022:** NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E FISCAL DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 14.113 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, c=BR

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
20 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 132/2022

“Nomeia Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato para Execução dos dispositivos da Lei Federal 14.113 de 1º de Abril de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art 1º Em cumprimento ao disposto no Art. 7º da Lei 14.113 de 1º de abril de 2021, nomear Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato para o desempenho das funções essenciais à execução dos dispositivos desta Lei, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Conceição da Feira, com a seguinte composição:

Agente de Contratação

- Naisa Cerqueira Pinheiro

Equipe de apoio

- Claudiana Serra da Silva – Titular
- Emerson de Jesus Moreira – Titular
- Roseane dos Santos Souza Conceição - Suplente

Fiscal de Contrato

- Paulo Sandro dos Santos – Titular
- Beatriz Ramos Menezes - Suplente

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
Estado da Bahia, em 15 de junho de 2022.

João Pedro Labriola Cardoso
Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

J5
R



ASSESSORIA & CONSULTORIA

(71) 9-9971-6591

gsconsultoriapatrimonial@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

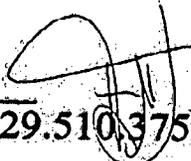
A
Prefeitura municipal de conceição da feira
Comissão permanente de licitação
Ref.: dispensa nº 076/2022
Processo administrativo nº 191/2022

Item	Descrição	U.F.	Qtde	Valor Unitário	Total
01	Prestação de serviços técnicos patrimoniais para Levantamento físico, etiquetagem e atualização do livro tombo	Meses	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL					48.000,00

Prazo de Validade 60 Dias

Cruz das Almas – Bahia, 05 de Julho de 2022

GS Consultoria e Serviços de Apoio Administrativo Ltda
CNPJ: 29.510.375/0001-83
Franklin Machado Santos
Sócio Administrador


29.510.375/0001-83

G. S. Consultoria e Serviços
de Apoio Administrativo LTDA

R. Crisogno Jose Fernandes, n.º 200A, Terceiro
Centro - Cruz das Almas - Ba / Cep: 44.380-000

GS Consultoria e Serviços de Apoio Administrativo LTDA
CNPJ: 29.510.375/0001-83
Rua Crisogno José Fernandes nº 200ª Cruz das Almas - Bahia



COTAÇÃO DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
Presidente da Comissão de Licitação

EMPRESA: R B DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 17.582.901.0001-31

Conforme solicitado, segue nossa cotação de preço.

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PATRIMONIAIS PARA LEVANTAMENTO FÍSICO, ETIQUETAGEM E ATUALIZAÇÃO DO LIVRO TOMBO	12 MESES	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

VALIDADE DA COTAÇÃO:

60 DIAS

Gov. Mangabeira, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,


17.582.901/0001-31
R B DOS SANTOS
SILVA
PRAÇA IRINEU ACHINOR, CENTRO
GOV.MANGABEIRA-BA, CEP- 44.350-000

CELERE CONSULTORIA E ASSESSORIA

Celere Consultoria e Assessoria
Telefone (75) 98178-7964

Praça Irineu-Gov. Mangabeira-Ba
Rg.89@hotmail.com

Conceição da Feira/Ba, 05 de julho de 2022

A

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Srº João Pedro Labriola Cardozo

DD. Prefeito Municipal de Conceição da Feira

Excelentíssimo(a) Prefeito.

Servimo-nos do presente para atender a solicitação de V.Ex. no sentido de apresentação da nossa proposta para prestação de serviços de patrimônio, compreendendo levantamento físico, etiquetagem e atualização do livro tomba, visando a formalização de contrato com esta Prefeitura.

Considerando a experiência obtida em serviços da mesma natureza, temos a certeza de que proporcionaremos benefícios significativos, além de um trabalho eficiente e organizado.

SERVIÇOS

- Consultoria em Patrimônio – consiste em fazer todo levantamento patrimonial da entidade, atualizando o livro de tomo (seja físico ou sistema), etiquetagem dos bens, renumeração dos bens existentes caso seja necessário, atualização do Sistema de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios (SIGA), relatório final para atualização do balanço patrimonial da entidade.
- Acompanhamento mensal ao setor de patrimônio, orientando os servidores sobre as rotinas do setor, processos de baixas, realocação e depreciação.





HONORARIOS

Os honorários a serem cobrados pelos serviços ora contratado pela Prefeitura estão inclusos todas as despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme valor:

1 parcela pelo serviço de consultoria em patrimônio – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Valor mensal (12) pelo serviço de acompanhamento – 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Desde já agradecemos a preferência, e estamos a disposição para qualquer esclarecimentos.


GESTÃO E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 21.185.584/0001-97

Gestão e Soluções
Administrativas LTDA
CNPJ: 21.185.584/0001-97



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Abaixo seguem as informações das empresas e propostas apresentadas para o objeto
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Abaixo seguem as informações das empresas e propostas apresentadas para o objeto
Prestação de serviços técnicos patrimoniais para levantamento físico, etiquetagem e atualização do livro tomo destinados a atender as necessidades da secretaria de finanças e planejamento, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Ba:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
G S CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 48.000,00	PERDEDOR
R B DPS SANTOS SILVA	R\$ 50.400,00	PERDEDOR
F RODRIGUES DA SILVA – EPP	R\$ 53.200,00	PERDEDOR
MM CONSULTORIA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 52.600,00	PERDEDOR
GESTÃO E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 47.600,00	VENCEDOR

Conceição da Feira – BA, 08 de julho de 2022


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Agente de Contratação

Conceição da Feira/Ba, 05 de julho de 2022

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Srº João Pedro Labriola Cardozo

DD. Prefeito Municipal de Conceição da Feira

Excelentíssimo(a) Prefeito.

Servimo-nos do presente para atender a solicitação de V.Ex. no sentido de apresentação da nossa proposta para prestação de serviços de patrimônio, compreendendo levantamento físico, etiquetagem e atualização do livro tomba, visando a formalização de contrato com esta Prefeitura.

Considerando a experiência obtida em serviços da mesma natureza, temos a certeza de que proporcionaremos benefícios significativos, além de um trabalho eficiente e organizado.

SERVIÇOS

- Consultoria em Patrimônio – consiste em fazer todo levantamento patrimonial da entidade, atualizando o livro de tombo (seja físico ou sistema), etiquetagem dos bens, renumeração dos bens existentes caso seja necessário, atualização do Sistema de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios (SIGA), relatório final para atualização do balanço patrimonial da entidade.
- Acompanhamento mensal ao setor de patrimônio, orientando os servidores sobre as rotinas do setor, processos de baixas, realocação e depreciação.



HONORARIOS

Os honorários a serem cobrados pelos serviços ora contratado pela Prefeitura estão inclusos todas as despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme valor:

1 parcela pelo serviço de consultoria em patrimônio – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Valor mensal (12) pelo serviço de acompanhamento – 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Desde já agradecemos a preferência, e estamos a disposição para qualquer esclarecimentos.


GESTÃO E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 21.185.584/0001-97

Gestão e Soluções
Administrativa Ltda
CNPJ: 21.185.584/0001-97



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **Prestação de serviços técnicos patrimoniais para levantamento físico, etiquetagem e atualização do livro tomo destinados a atender as necessidades da secretaria de finanças e planejamento, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira, Bahia.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

UNIDADE: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN - (2022)

ATIVIDADE: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE: 01

Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a **Prestação de serviços técnicos patrimoniais para levantamento físico, etiquetagem e atualização do livro tomo destinados a atender as necessidades da secretaria de finanças e planejamento, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento.**

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 29 de junho de 2022.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento

Parecer n°. ____/2022
Processo Administrativo n. 179/2022
Dispensa de Licitação n. 076/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos patrimoniais Para Levantamento Físico, Etiquetagem E Atualização Do Livro Tombo Destinados A Atender As Necessidades Da Secretária De Finanças E Planejamento no Município de Conceição do Almeida/BA. Art. 75, II da Lei 14.133/21. Deferimento.

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, III, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PATRIMONIAIS PARA LEVANTAMENTO FÍSICO, ETIQUETAGEM E ATUALIZAÇÃO DO LIVRO TOMBO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA.

Destaco que consta nos autos a solicitação de despesas realizada pelo Diretor Administrativo; Termo de Referência; Aviso de Contratação Direta, Cotações, Parecer Financeiro, Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa a ser contratada e Minuta do Contrato.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela agente de contratação, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a esta Procuradoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o relatório.

II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão

reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, inicialmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Ⓢ

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, *in verbis*:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

(...)"

No caso em comento, o valor total para a contratação é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, e seiscentos reais), ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Desta forma, recomendamos que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta entidade por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a Procuradoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na prestação do serviço, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - Conclusão

Antes de concluir, é importante esclarecer que, no caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem

(10)

propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.

Alertamos, que não está expresso essa forma de seleção, mas por presunção *iuris tantum* da modalidade adotada, entendemos que é menor preço.

As observações acima decorre que - muito embora a matéria seja recente-, já é sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o parecer.

S.M.J.

Conceição da Feira- BA, 08 de julho de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **Prestação de serviços técnicos patrimoniais para levantamento físico, etiquetagem e atualização do livro tomo destinados a atender as necessidades da secretaria de finanças e planejamento, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Ba.**

AUTORIZO a publicação do aviso de dispensa de Licitação, após transcrito o prazo de no mínimo 3 (três) dias úteis na tentativa de obtenção de propostas mais vantajosas proceda a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 29 de junho de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

29

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: GESTÃO E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PATRIMONIAIS PARA LEVANTAMENTO FÍSICO, ETIQUETAGEM E ATUALIZAÇÃO DO LIVRO TOMBO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CNPJ Nº: 21.185.584/0001-97

ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIAO FILOMENO RIBEIRO DE NOVAES NETO, Nº 08, IRMÃ DULCE, MARACAS - BAHIA.

VALOR RS: 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais), a ser pago após a prestação de serviços mensal devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: APÓS FEITAS AS DEVIDAS PESQUISAS DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E COMO DEMONSTRATO NA PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, A ESCOLHA DA EMPRESA SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO DE ACORDO COM A REALIDADE DO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

UNIDADE: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN - (2022)

ATIVIDADE: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

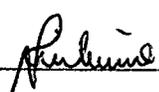
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE: 00

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO.

Conceição da Feira, 08 / 07 / 2022.

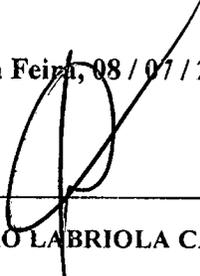
AUTORIZO

Conceição da Feira, 08 / 07 / 2022.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Agente de Contratação



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



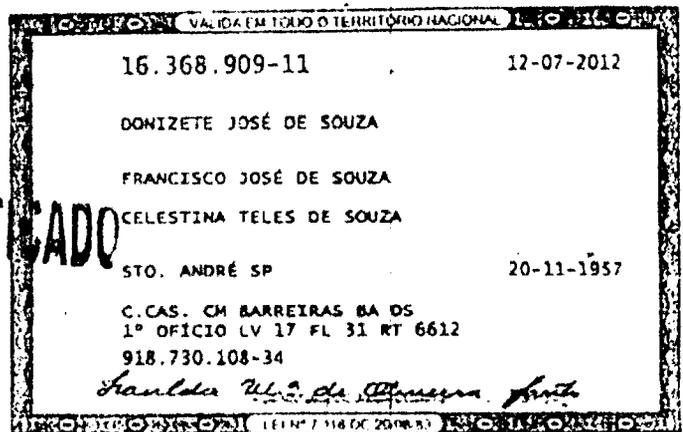
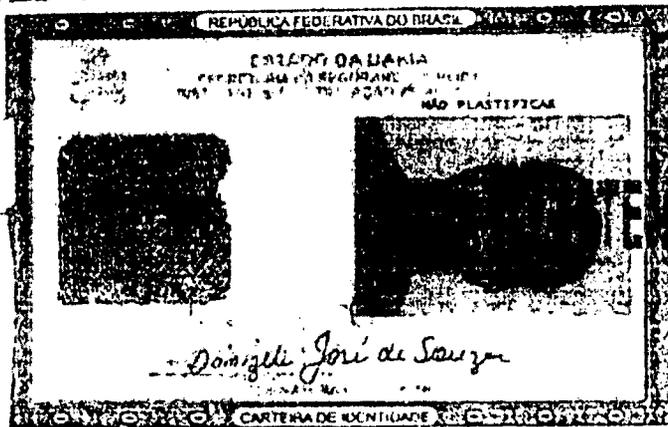
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.185.584/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2014
NOME EMPRESARIAL GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 08 SAO SEBASTIAO FILOMENO RIBEIRO DE NOVAES NETO	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****
CEP 45.360-000	BAIRRO/DISTRITO IRMA DULCE	MUNICÍPIO MARACAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOSOLUCOES.FINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8846-1554	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/12/2020 às 19:32:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1028-AB-105438-0

 **Cartório de Protesto e Tabelionato de Notas do Comarca de Maracás-BA.**
Tabelião: Bel Ricardo Almeida da Silva

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com o original que me foi apresentada.
DANILO SILVA NOVAES - Escrivão autorizado. Maracás-BA. 17/04/2018
R\$ 4,30 Emol 2,13 taxa 2,17 (não somente como selo de autenticidade)
Rua Castro Alves, nº 84, Centro, Maracás-BA. CEP 45360-000 Fone (73)3533-3433
E-mail: cartorionotaesprotestomaracas@gmail.com



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE UNIPESSOAL GESTAO E SOLUCOES
ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ nº 21.185.584/0001-97

DONIZETE JOSE DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/11/1957, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 918.730.108-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1636890911, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FILOMENO RIBEIRO DE NOVAES NETO, 93, IRMA DULCE, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204121218, com sede Rua 08 - Sao Sebastiao - Filomeno Ribeiro de Novaes Neto, 93, Irma Dulce Maracás, BA, CEP 45360000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.185.584/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARACAS/BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DONIZETE JOSE DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/11/1957, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 918.730.108-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1636890911, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FILOMENO RIBEIRO DE NOVAES NETO, 93, IRMA DULCE, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204121218, com sede Rua 08 - Sao Sebastiao - Filomeno Ribeiro de Novaes Neto, 93, Irma Dulce Maracás, BA, CEP 45360000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.185.584/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

DONIZETE JOSE DE SOUZA, com 100.00 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

Donizete José de Souza

Req: 8100000618502

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97975240 em 29/06/2020
Protocolo 204045266 de 29/06/2020
Nome da empresa GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA NIRE 29204121218
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128162988218361
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE UNIPESSOAL GESTAO E SOLUCOES
ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ nº 21.185.584/0001-97

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE FISCAL

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8220-2/00 - atividades de teleatendimento

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 07/10/2014 e o seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. **DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo (a) Sócio (a), **DONIZETE JOSE DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes".

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Donizete José de Souza

Req: 81000000618502

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97975240 em 29/06/2020
Protocolo 204045266 de 29/06/2020
Nome da empresa GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA NIRE 29204121218
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128162988218361
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE UNIPESSOAL GESTAO E SOLUCOES
ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ nº 21.185.584/0001-97

§ 1º. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARACAS/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARACAS/BA, 25 de junho de 2020.

Donizete José de Souza

DONIZETE JOSE DE SOUZA

Req: 81000000618502

Página 3



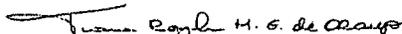
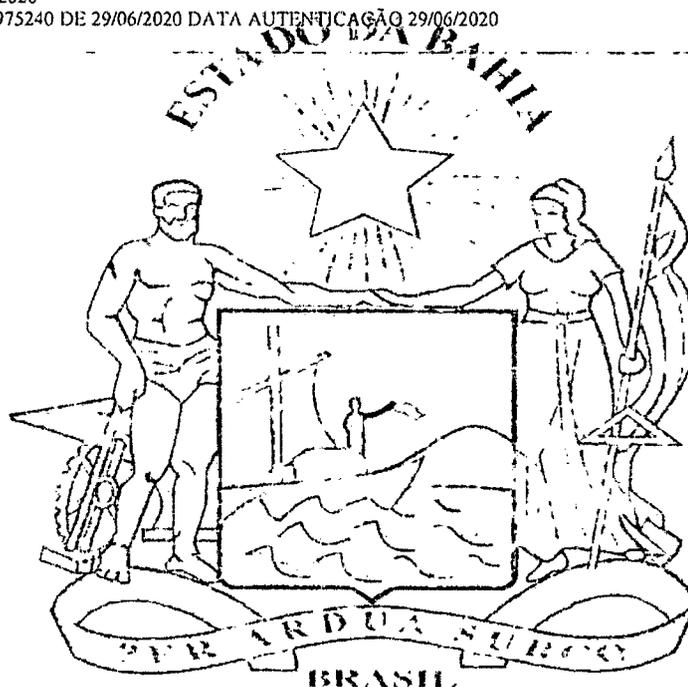
Certifico o Registro sob o nº 97975240 em 29/06/2020
Protocolo 204045266 de 29/06/2020
Nome da empresa GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA NIRE 29204121218
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128162988218361
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA
PROTOCOLO	204045266 - 29/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29204121218
CNPJ 21.185.584/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97975240 DE 29/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97975240 em 29/06/2020

Protocolo 204045266 de 29/06/2020

Nome da empresa GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA NIRE 29204121218

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128162988218361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/06/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 21.185.584/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:10 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **B15B.56E9.A541.513D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222155204

RAZÃO SOCIAL	
GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
120.081.945	21.185.584/0001-97

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705. CENTRO CEP: 45360 000 MARACÁS - BAHIA BRASIL
TEL: (73) 3533 2121 - PREFEITURA@MARACAS.BA.GOV.BR - WWW.MARACAS.BA.GOV.BR

0573/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

VÁLIDO ATÉ
27/07/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL
GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ 21.185.584/0001-97

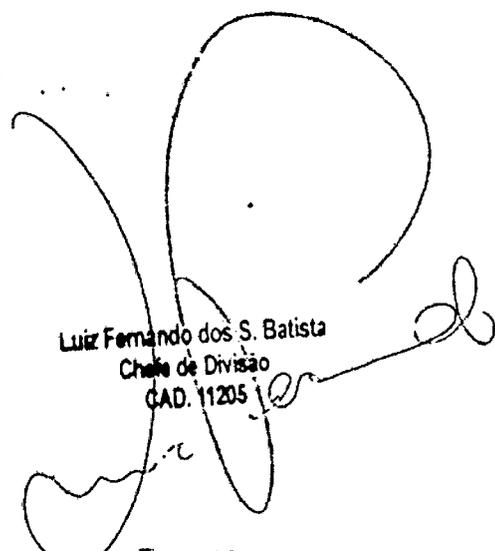
AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
17061 Serviços combinados para a	FILOMENO RIBEIRO NOVAES NETO	93		
19256	FILOMENO RIBEIRO NOVAES NETO	93		

Maracás(BA), 27 de Abril de 2022.


 Luiz Fernando dos S. Batista
 Chefe de Divisão
 CAD. 11205

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Tributação



tributos@maracas.ba.gov.br (73) 3533-2121

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.185.584/0001-97

Razão Social: GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA

Endereço: RUA 08 SAO SEBASTIAO FILOMENO RIBEIRO DE NOVAES 93 / IRMA
DULCE / MARACAS / BA / 45360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062301511423388262

Informação obtida em 05/07/2022 09:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.185.584/0001-97
Certidão n°: 5876091/2022
Expedição: 18/02/2022, às 10:14:36
Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.185.584/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GESTÃO E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, C.N.P.J. sob nº 21.185.584/0001-97, situada no(a) **RUA SÃO SEBASTIÃO FILOMENO RIBEIRO DE NOVAES NETO, Nº 08, IRMÃ DULCE, MARACAS - BAHIA**, CEP 44.430-092, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). Donizete José de Souza, portador(a) do CPF nº 918.730.108-34 e RG nº 1636890911, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **076/2022** e **Processo Administrativo nº 179/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Contrato a **Prestação De Serviços Técnicos Patrimoniais Para Levantamento Físico, Etiquetagem E Atualização Do Livro Tombo Destinados A Atender As Necessidades Da Secretaria De Finanças E Planejamento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 076/2022** e **Processo Administrativo nº 179/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	LEVANTAMENTO FÍSICO, ETIQUETAGEM INICIAIS	UNICO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	ATUALIZAÇÃO MENSAL DO LIVRO TOMBO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PATRIMONIAIS	MÊS	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 47.600,00

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

UNIDADE: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN - (2022);

ATIVIDADE: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FONTE: 01

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

4.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da **CONTRATADA**, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da **CONTRATANTE**, correção inteiramente por conta da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente termo de contrato tem a vigência 12 (meses) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 As fases de Liquidação e Pagamento seguirão da seguinte forma:

a) A liquidação da despesa estará vinculada a entrega da nota fiscal pela contratada ao setor de contratos, onde será devidamente atestada pelo fiscal de contratos e será feita em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a finalização desse procedimento de verificação do devido cumprimento da prestação de serviços.

b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

d) Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

43

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

7.1 REAJUSTE

a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, entre do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

e) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

a) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser pedido a qualquer tempo, desde que comprovada sua devida existência.

b) Após o pedido da contratada, o setor de contratos irá fazer a devida verificação dos documentos pertinentes e dar seu parecer favorável ou desfavorável

c) Após a entrega do pedido de reequilíbrio, a contratante tem o prazo de 5 (cinco) dias para dar seu parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Os serviços serão recebidos mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias após a prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a proposta apresentada.

b)

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

24

Servidor Responsável: Paulo Sandro dos Santos

Unidade vinculada: Sec. De Finanças

Cargo/Função: Diretor de Administração Geral

Telefone para contato:

E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

10.1 DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2 DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

45

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Não haverá garantias para este contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

12.2 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

13.1 unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021.

13.2 por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- a) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.3.1 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

13.3.2 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão, previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

48

- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

15.2 Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 08 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO LARIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

Donizete

GESTÃO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

Donizete José de Souza

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

RG: 3333064403

[Signature]

RG: 0830589660



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

49

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PATRIMONIAIS PARA LEVANTAMENTO FÍSICO, ETIQUETAGEM E ATUALIZAÇÃO DO LIVRO TOMBO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Inciso II, Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

UNIDADE: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN - (2022)

ATIVIDADE: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE: 01

Empresa Contratada : GESTÃO E E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

Processo Administrativo : 179/2022

Nº do Contrato : 181/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Vigência do Contrato : De 08/07/2022 a 08/07/2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : DONIZETE JOSÉ DE SOUZA

Conceição da Feira, 08 de julho de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

50

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 076/2022 e o Resumo do Contrato de Fornecimento nº 181/2022 com a empresa **GESTÃO E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS** foram publicados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP nos prazos descritos no art. 94 da Lei 14.133/2021.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

ID do Contrato: 13937032000160-2-000023/2022

ID de Contratação: 13937032000160-1-000086/2022

Conceição da Feira-Bahia, 14 de julho de 2022.


Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública